



1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**Estado de Mato Grosso**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2024**

**DATA: 04/11/2024**

***Súmula.....Reajusta a Verba de Natureza Indenizatória dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, instituído pela Lei nº 889/2015 de 01/04/2015.***

*A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I e alínea “L” do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno, que faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e o prefeito CELSO LUIZ PADOVANI sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica reajustada, a verba de natureza indenizatória dos Vereadores, da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, instituída pela Lei Municipal nº 889/2015 de 01/04/2015, pelo exercício da atividade parlamentar, na circunscrição do município, que passará a ter o valor de **R\$ 3.000,00**, (três mil reais) aos vereadores e **R\$ 4.600,00**, (quatro mil e seiscentos reais) para o Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei 889/2015 de 01/04/2015.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, em Marcelândia - MT, 11 de novembro de 2025

**PEDRO JOSÉ FIABANE**  
**PRESIDENTE**

*Rua dos Três Poderes, Nº1090, Centro Marcelândia – Mato Grosso 78535-000*  
*Telefone.: 66 3536-1230*